



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Apoios Económicos para Frequência do Ensino Superior 2016/2017

Lista Provisória dos Candidatos Admitidos

Nome	PONTUAÇÃO OBTIDA						SOMA
	AGREGADO FAMILIAR				Média Ens. Sup.	Estatuto deficiente	
Rendimentos	Nº elementos	Agregado Monoparental	Nº elementos a Frequentar Ens. Superior				
Ana Margarida Videira Baptista	50,0	6,0	0,0	0,0	11,2	0,0	67,2
Ana Maria Ferreira Cunha	27,8	8,0	6,0	0,0	11,6	0,0	53,4
Diogo Manuel Videira Quintela	4,5	10,0	0,0	10,0	15,4	0,0	39,9
Andreia Paiva Ernesto	6,0	8,0	0,0	10,0	13,8	0,0	37,8
Inês Videira Quintela	4,5	10,0	0,0	10,0	12,2	0,0	36,7
Silvana Paiva Ernesto	6,0	8,0	0,0	10,0	11,7	0,0	35,7
Joel Filipe Lopes Ferreira	5,4	8,0	0,0	10,0	11,4	0,0	34,8
Inês Isabel Rodrigues Saraiva	13,1	8,0	0,0	0,0	12,4	0,0	33,5
João Manuel Lopes Ferreira	5,4	8,0	0,0	10,0	9,2	0,0	32,6
Maria de Fátima Borges Marvão	10,7	10,0	0,0	0,0	11,8	0,0	32,5
Daniela Filipa Santos Rojão	12,4	8,0	0,0	0,0	11,6	0,0	32,0
Eva Margarida Figueiredo Silva	13,3	6,0	0,0	0,0	11,6	0,0	30,9
Ana Rita Belo Perfeito	12,7	6,0	0,0	0,0	11,1	0,0	29,8
Rodrigo Pinhanços de Almeida	8,2	10,0	0,0	0,0	11,6	0,0	29,8
Inês José Freitas Balsa	11,2	8,0	0,0	0,0	10,3	0,0	29,5
Maria Carolina Domingues Duarte	8,4	8,0	0,0	0,0	12,4	0,0	28,8
Ana Marisa Figueiredo Carvalho	8,9	8,0	0,0	0,0	11,8	0,0	28,7
Raquel Lameiras Pereira	6,0	4,0	6,0	0,0	12,4	0,0	28,4
Leonardo André Duarte Cardoso	5,9	10,0	0,0	0,0	12,4	0,0	28,3
Miguel Ângelo Ferreira Almeida	10,3	8,0	0,0	0,0	10,0	0,0	28,3
Miguel Ângelo Ferreira Carvalho	4,8	8,0	0,0	0,0	15,1	0,0	27,9
Rafaela dos Santos Figueiredo	7,6	6,0	0,0	0,0	13,3	0,0	26,9
Luís António Reis de Jesus Albuquerque	5,5	8,0	0,0	0,0	13,3	0,0	26,8
Alexy Damien Tomé Julien de Almeida	7,0	6,0	0,0	0,0	13,5	0,0	26,5
Ana Catarina Cardoso dos Santos	7,1	6,0	0,0	0,0	13,3	0,0	26,4
Carina Sofia Mansinha Tomé	8,3	6,0	0,0	0,0	11,1	0,0	25,4
Rafael Lopes de Melo	4,6	4,0	6,0	0,0	10,7	0,0	25,3
João Alexandre Fonseca Saraiva	4,5	8,0	0,0	0,0	11,6	0,0	24,1
Diogo Alves Rodrigues	3,6	10,0	0,0	0,0	10,4	0,0	24,0
Alessandro Diogo de Carvalho	3,9	8,0	0,0	0,0	11,3	0,0	23,2
Gonçalo Martins Roque	4,2	6,0	0,0	0,0	12,3	0,0	22,5
Leandro Filipe Nave Figueiredo	3,9	8,0	0,0	0,0	8,9	0,0	20,8

Lista dos candidatos excluídos

Daniel Branquinho Pinheiro - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Beatriz do Espírito Santo Mota - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Beatriz Duarte Simão - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Maria José da Silva Candeias Gradiz - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Dinis Babo Rodrigues - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Lara Marlene Santos Marques - Indeferido, ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Terem requerido bolsa de estudo junto dos Serviços de Educação e Ação Social da Instituição em que se encontram matriculados")
Marina Sequeira Cantarinha - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")
Mariana Duarte Félix Martins Borges - Indeferido, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 31º do regulamento em vigor ("Integrarem um agregado familiar cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor de um IAS.")

Gouveia, 19 de Julho de 2017

O Júri

Joaquim Lourenço de Sousa

Patricia Isabel Almeida Rodrigues

António Manuel Pires

Notas:

a) De acordo com o estabelecido n.º 1 do artigo 40º "os candidatos poderão reclamar da lista provisória ..., num prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à sua fixação", de acordo com o Regulamento em vigor